



## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

---

### **RESOLUÇÃO Nº 027 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 132 e seguintes da Lei Municipal 2960/95, e;

Considerando os fatos noticiados pela imprensa local e regional, dando conta de imputação de irregularidade no âmbito do processo de licitação na modalidade de concorrência pública nº 037/00;

Considerando teor de diligência administrativa do TCU disponível na rede eletrônica;

Considerando que esta Autarquia, na busca incessante da transparência de suas ações administrativas, mesmo sem notificação oficial daquele organismo fiscalizador da União, adiantou-se aos fatos baixando a Resolução nº 025 de 2.10.01;

Considerando que um dos itens em diligência aponta para "erro de soma de planilhas";

Considerando que o Sr. Diretor Adm/Financeiro dá conta da existência de caução prestada pela vencedora daquele certame ainda sob depósito nesta Superintendência;

Considerando, finalmente, que é dever do administrador público gestionar, sempre, na defesa do erário;

#### RESOLVE:

1. À vista dos fatos, fulcrado nos princípios gerais da administração pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, DETERMINAR que seja RETIDA A CAUÇÃO em depósito, até final da sindicância determinada;

2. Seja intimada a prestadora da caução do teor do presente ato, para que se manifeste na forma da lei.

3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 03 de outubro de 2001

**Engº Amílcar Gazaniga**  
Superintendente